



# Diário Oficial Eletrônico

## do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018

Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 07 de Janeiro de 2026 - ANO IX - Edição nº 1911

### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	03
Atos da Secretaria de Saúde	04

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2024 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2024

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com restabelecimento do saldo, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento, por demanda, de peças, equipamentos e acessórios, pneus e câmaras, para veículos e máquinas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá.

**CONTRATADA:** I.B. DE SOUSA – LTDA, CNPJ: 30.774.894/0001-38 e ITACAJÁ AUTO PEÇAS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.457.331/0001-22

**VIGÊNCIA PRORROGADA:** Por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de janeiro de 2026, com término previsto para 07 de janeiro de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:** 07 de janeiro de 2026

Itacajá – TO, 07 de janeiro de 2026

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ;  
CNPJ: 02.411.726/0001-42.

**CONTRATADA:** ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO LEMES (BRASIL NET PAWER), CNPJ nº. 37.943.995/0001-34

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em locação de link de internet tipo fibra óptica com IP PÚBLICO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 e 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** DE 08/01/2026 ATÉ 09/01/2027

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026

Itacajá, 07 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ;  
CNPJ: 02.411.726/0001-42.

**CONTRATADA:** VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 27.648.471/0001-67

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para Licenciamento Ambiental de empreendimentos públicos de pequeno, médio e grande porte no município de Itacajá – TO, assim como emissão de Outorgas e DUI - Declaração de Uso Insignificante da Água, emissão de Estudo Técnico de Viabilidade para Aterro Sanitário, acompanhamento de Autos de Infrações Ambientais junto



ao Naturatins e IBAMA, emissão de Pareceres Técnicos dos temas ambientais à Assessoria Jurídica e Contabilidade, Assessoria e Consultoria no tema Turismo Sustentável junto a Secretaria de Turismo de Itacajá - TO, Alimentação da Plataforma SIGAM, e Auxílio nas respostas dos Questionários Ambientais SNIS (Esgoto, Resíduo e Drenagem), IEGM - TCE (Meio Ambiente e Defesa Civil), SIGERS e SINIR, referentes ao município de Itacajá – TO

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** DE 08/01/2026 ATÉ 10/01/2027

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026

Itacajá, 07 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ;  
CNPJ: 02.411.726/0001-42.

**CONTRATADA:** JJ CASSOLI ENGENHARIA - EPP, CNPJ nº. 32.182.661/0001-71

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios para atender às necessidades do Município de Itacajá, Tocantins, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento

legal no Art. 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** DE 08/01/2026 ATÉ 09/01/2027

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026

Itacajá, 07 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**

**INEXIGIBILIDADE N° 001/2026**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

**Contratada:** CASTRO & GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 28.132.290/0001-46

**Objeto:** Contratação de Serviços Advocatícios para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa em causas jurídicas e administrativas que englobem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO, no período de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Valor do contrato:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.35

**Fonte de Recurso:** 1.500.1002

**Data da assinatura:** 07/01/2026

**Dotação orçamentária:** 07.01.10.122.2704.2.153

**Signatários:** Gustavo Guimaraes Paiva - Secretário Municipal de Saúde

CASTRO & GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 07 de janeiro de 2026.

Gustavo Guimaraes Paiva  
Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**

**INEXIGIBILIDADE N° 001/2026.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ 02.411.726/0001-42.

**CONTRATADO:** LEANDRO FERNANDES CHAVES



SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ de nº 26.220.570./0001-80.	Rita Carvalho da Silva Tavares
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Itacajá, e demais órgãos e Secretarias vinculados ao CNPJ: 02.411.726/0001-42, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2026.	IV. Representante do setor de compras/licitação: Marcelino Correia Soares Junior
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 128.646,00 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais).	VI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Sandra Rodrigues Miranda Nunes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0302.2.124; Elemento de despesa: 3.3.90.35.00; Fonte: 1500	Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2026	I – Elaborar e acompanhar o edital da Chamada Pública;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.	II – Realizar o levantamento da demanda e dos gêneros alimentícios necessários;

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

## Atos da Secretaria de Educação

### PORTRARIA N° 003/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ no uso de suas atribuições legais, e Constitucionais.	REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009, que determina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE;	Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 07 de Janeiro de 2026.
CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normativas vigentes;	
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e executar o processo de Chamada Pública nº 001 /2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;	
<b>RESOLVE:</b>	
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar todas as etapas do processo de Chamada Pública destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Art. 2º O Comitê Gestor responsável pela execução do processo da chamada Pública será composto pelos seguintes membros:	<b>EXTRATO DE CONTRATO N°: 003/2026</b>
I. Presidente:	<b>CONCORRÊNCIA N°: 001/2025</b>
Ana Carla Alves da Cruz	<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2025</b>
II. nutricionista Responsável Técnica:	<b>CONTRATO N°: 003/2026</b>
Thais Coelho Pires dos Santos	
III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:	Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 33.287.655/0001-41
	Contratada: WAC Construções LTDA, CNPJ: 28.722.175/0001-21
	Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução de obras de melhorias na Escola Municipal Tancredo Neves, em Itacajá – TO, utilizando recursos oriundos de repasse do Projeto nº 010200.00694/2024 aprovado por meio do Parecer Técnico: 270/2025/DO – SEDUC - Secretaria Estadual da Educação, e contrapartida com recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.



Valor do contrato: R\$ 246.066,56 (duzentos e quarenta e seis mil sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Data da assinatura: 06/01/2026

Vigência: 06 de Janeiro de 2026 a 06 de maio de 2026.

Dotação orçamentária: 12.365.0935 – 1.182 Crédito Especial

Signatários: João Soares Campos – Gestor do FME

Warley Monteiro Wanderley - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 06 de janeiro de 2026.

João Soares Campos  
Gestor do FME

## Atos da Secretaria de Saúde

### PORTRARIA ADMINISTRATIVA N° 001/2026 -INEXIGIBILIDADE DE N° 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJÁ-TO,  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o interesse público no objeto da contratação, mormente visando a atender as necessidades de interesse público demais existente, cujo o objeto da contratação é: Contratação de Serviços Advocatícios para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa em causas jurídicas e administrativas que englobem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO escrita no CNPJ: 11.372.183/0001-92, no período de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Considerando, o permissivo legal que dispõe sobre contratação dos de serviços técnico profissional especializado na forma do Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XVIII do artigo 6º da mesma lei, que autoriza a contratação pela forma de inexigibilidade.

Considerando, a prestação do serviço ora solicitada se faz imprescindível diante da demanda existente de ações, processos administrativos e da necessidade da demanda âmbito administrativo, atuação junto os todos os setores, com o licitação, RH, judiciário, Ministério Público, TCE-TO, TCU, em especial jurídicos, como nos setores de licitação, RH, ações e defesas judiciais e administrativas, nos termos do Termo de Referência, que necessita de auxílio jurídico diuturnamente, seja atos consultivo, de assessoramentos na parte administrativa pública ou de propositura ou defesa de ações, que envolve os interesses público.

Considerando, a inexistência de Procuradoria devidamente instalada no âmbito da estrutura Administrativa, devidamente justifica no item da “Justificativa da Contratação” neste processo, demonstrando ser mais viável a contratação nesta modalidade de vínculo jurídico, em especial ser mais econômica e atende os interesses públicos locais, e pela jurisprudência aceita esta forma de contratação de consultoria e assessoria especializadas.

Considerando, que a contratação se deu pelo valor mensal próximo ao mínimo fixado pela Tabela da OAB-TO/ Resolução nº 06 vigente, qual seja R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), valor corrigido nos termos da Tabela da OAB-TO, em seu artigo 3º da Resolução nº 005/2024 pelo índice do INPC.

Considerando, que a criação de uma procuradoria com toda a estrutura, com mais de um advogado e mais servidores administrativos para setor, para o atendimento custaria um valor muito acima do contratado, causado prejuízo ao erário, com elevação dos gastos, sendo impagável para este Município pequeno como poucos recursos, que recebe o menor F.P.M. 0,6.

Considerando, que a contratação por meio da Lei 14.133/21, art. 74, III, não faz jus ao 13º salário, férias, diária e demais encargos trabalhistas, sendo mais econômica para Administração.

Considerando a Resolução nº 05/2024 do Conselho Pleno da OAB/TO, que dispõe sobre a Aprovação de Parecer Jurídico e minuta de contrato sobre a inexigibilidade e Licitação - Contratação de Serviços Advocatícios, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demanda da Administração Municipal;

Considerando, o Pareceres Jurídicos e do Controle Interno.

Considerando, que os tribunais entendem que trata-se de ato discricionário do gestor, em organizar a administração, cabendo ao Gesto toma medida de gestão que melhor se adeque a sua realidade, Vejas o STJ: “A determinação judicial para criação de cargo para procurador de Câmara Municipal revela-se como meio de ingerência do Poder Judiciário frente ao juízo de oportunidade e conveniência do Poder Legislativo em realizar a sua organização administrativa, ao qual cabe única e exclusivamente eleger as suas prioridades e a aplicação dos recursos financeiros que lhe são concorrentes, remessa necessária conhecida e provida. (TJGO - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 133038-68.2012.8.09.0097, Rel. DES. ALAN S. DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 21/05/2015, DJe 1795 de 29/05/2015)”.

Considerando, o Acórdão 7.840/2013-TCU-1ª Câmara, que estabeleceu o entendimento: “Verifico, entretanto, que o requisito da singularidade de que trata o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato



de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado. Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 74 da Lei 14.133/21. Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade às disposições do inciso III desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.” (...)

Considerando, o Acórdão 1074/2013 – Plenário do TCU que também pacificou a matéria: (...) “Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 74 inciso III, da Lei 124.133/21, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado”. (grifei)

Considerando, que o procedimento ora adotado tenha fundado jurídico no art. 74 Lei 14.133/2024

Considerando, que contratada possui experiência comprovada especializada bastante comprova que será contratada e apresentou documentos necessários para efetivação da contratação, comprovando sua capacidade jurídica e fiscal, mínimo necessário para atendimento da legislação.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar Inexigível o procedimento licitatório, Inexigibilidade nº 001/2026, o qual se funda nas considerações acima, na determinação disposta acima, fulcro o disposto no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2024, para contratação da empresa Castro & Gonçalves Advogados associados inscrita sob o CNPJ de nº 28.132.290/0001-46 localizada no Condomínio Alphaville 1 Rua 12 quadra 01, lote 12, Plano Diretor Sul, Plamas -TO, neste ato representado por responsável técnico RERISON ANTONIO CASTRO LEITE, brasileiro, casado advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Tocantins, sob o nº 8320, portador do RG de nº 9338779 SSP-TO, CPF: 028.962.111-95, cujo objetivo é Contratação de Serviços Advocatícios para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria

Jurídica para estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa em causas jurídicas e administrativas que englobem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO, no CNPJ: 11.372.183/0001-92, órgãos e secretaria no período de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itacaja-TO, 07 de janeiro de 2026

Gustavo Guimaraes Paiva

Gestor FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026  
PROCESSO Nº 001/2026:**

Contratação de Serviços Advocatícios para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa em causas jurídicas e administrativas que englobem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de inexigibilidade foi realizado em observância das disposições legais relativos a inexigibilidade Nº 001/2026 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo de inexigibilidade, resolve adjudicar o objeto da Inexigibilidade Nº 001/2026, em favor da empresa: Castro & Gonçalves Advogados Associado, CNPJ nº 28.132.290/0001-46; e homologar o procedimento de inexigibilidade, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacaja 07/01/2026

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA

Gestor do FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica a dispensa de licitação nº 001/2026, cujo objeto é: Aquisição de Gás de cozinha de 13 Kg, tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na modalidade de recarga de vasilhames tipo Botijão à base de troca. Para atender demandas do Fundo municipal de Saúde de Itacaja. Que será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril



de 2021 e alterações

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail saúde.itacajato@gmail.com, a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa

Itacajá 07/01/2026

Gustavo Guimaraes Paiva  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica a dispensa de licitação nº 002/2026, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática com manutenção preventiva e corretiva dos computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação, para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO. Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por email saúde.itacajato@gmail.com, a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa

Itacajá/TO, 07 de janeiro de 2026.

Gustavo Guimarães Paiva  
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ – TO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, torna público que fará realizar: Dispensa nº 003/2026, cujo objeto é: Contratação de Empresa para prestação de serviços na instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado nos órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO. Que será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail saúde.itacajato@gmail.com, a contar do prazo de 03(três) dias uteis da publicação deste aviso. Oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Itacajá 07/01/2026

Gustavo Guimaraes Paiva  
Secretário Municipal de Saúde



**Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá  
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –  
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**

Prefeito Municipal

**Itallo Brasil Costa Campos**

Secretário de Administração

